

Revogada pelo artigo 323,
da Lei n.º 2.164 de 12/03/79



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI N.º 2.019 - - - - -

de 24 de março de 1976.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 8º E SEU PARÁGRAFO 1º
DA LEI 2.017 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.976.

PLÍNIO PAGANINI, Prefeito Municipal de Botucatu,/
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele /
sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 8º e seu parágrafo 1º da Lei 2.017 de 18
de fevereiro de 1.976, passam a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 8º - O professor será admitido pelo prazo de 1 (um) ano
letivo, no nível 6, para ministrar 20 (vinte) au-
las semanais".

"§ 1º - As aulas que ultrapassarem a 20 semanais serão re-
muneradas à razão de 1/50 do nível 6, cada uma".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente /
lei, correrão à conta de verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 24 de março de 1.976


PLÍNIO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publi-
cações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 24 de março de 1976,
120º ano de fundação de Botucatu. O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E/
EXPEDIENTE, SUBSTITUTO,


MARIA JOSÉ DE LIMA ROSOLEN